

DÚVIDAS FREQUENTES DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR:

Regime de Dedicção Exclusiva

Previsão: artigo 14, inciso I, do Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

Conceito: regime de trabalho por meio do qual o servidor ocupante do cargo de professor está obrigado a prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos e **impedido de exercer outra atividade remunerada, pública ou privada.**

Atividades que podem ser exercidas neste regime:

- 1) participação em órgãos de deliberação coletiva **relacionadas com as funções de magistério;**
- 2) participação em comissões julgadoras ou verificadoras, **relacionadas com o ensino ou a pesquisa;**
- 3) percepção de **direitos autorais ou correlatos;**
- 4) colaboração **esporádica**, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade e **devidamente autorizada pela instituição**, de acordo com as normas aprovadas pelo conselho superior competente.

OBSERVAÇÕES:

☺ O exercício destas atividades deverá ser autorizado pelo Magnífico Reitor.

☺ Caso desrespeitadas as regras deste regime, o entendimento do Tribunal de Contas da União é no sentido de que o exercício de outra atividade configurará acumulação ilícita de cargos, fato que ensejará a necessidade de que seja feita a opção por um dos cargos, com ressarcimento ao erário das quantias decorrentes da acumulação indevida.

☺ Sobre o cumprimento da carga horária por servidor docente, vide Deliberação do CEPE nº 18, de 07/07/76

Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no País :

Fundamento legal: artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990

- Dar-se-á sempre no interesse da Administração, dependendo, portanto, da autorização do Magnífico Reitor;
- Não pode ser concedido ao servidor em estágio probatório;
- O afastamento para participação em programa de pós-graduação só poderá ser deferido se esta participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horários;
- O servidor receberá integralmente sua remuneração caso autorizado o afastamento;
- São exigidos os seguintes tempos de efetivo exercício, incluído o período de estágio probatório:
 - * afastamento para cursar **mestrado**: 3 anos
 - * afastamento para cursar **doutorado**: 4 anos
 - * afastamento para cursar **pós-doutorado**: 4 anos
- Para que possa se valer deste afastamento, o servidor não pode ter se afastado por licença para tratar de interesses particulares, licença por capacitação ou com fundamento na participação em programa de pós-graduação nos últimos 2 (dois) anos, em caso de mestrado e doutorado, sendo este prazo de 4 (quatro) anos, em caso de pós-doutorado.
- Não preenchendo o servidor os requisitos previstos no artigo 96-A da Lei nº 8.112/1990, poderá fazer jus ao horário especial de que trata o artigo 98 da Lei nº 8.112/1990, que implicará na redução da carga horária de trabalho, mediante compensação das horas não trabalhadas.